



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1641/2014

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, o remanejamento entre órgãos das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, conforme descrito a seguir:

ORIGEM

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
001 - Secretaria Municipal de Transportes		
020001.264510051.045 - Abertura, manutenção e melhoria de vias públicas		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	235.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15010002 - CONVÊNIOS DOS ESTADOS - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO	150.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15020002 - CONVÊNIOS DA UNIÃO - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO	115.000,00
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	290.000,00
Total Origem do Remanejamento:		900.000,00

DESTINO

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
001 - Secretaria Municipal de Obras		
020001.264510051.045 - Abertura, manutenção e melhoria de vias públicas		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	235.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15010002 - CONVÊNIOS DOS ESTADOS - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO	150.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15020002 - CONVÊNIOS DA UNIÃO - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO	115.000,00
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	290.000,00
Total Destino do Remanejamento:		900.000,00

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de Fevereiro de 2014.

EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA